

DECRETO Nº 9.975
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERANDO A VINCULAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, fica transferido para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 2º Uma das funções gratificadas, FG-1, de Assistente Técnico do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, fica transferida para a Prefeitura Regional do Centro Histórico, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 3º Ficam transferidos, do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a Coordenadoria de Serviços Públicos e os seguintes cargo em comissão, unidade administrativa e funções gratificadas a ela vinculadas:

- I** – o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;
- II** – a Seção de Oficinas, a respectiva função gratificada de Chefe da Seção, FG-2, e cinco funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-4.

Parágrafo único. As seguintes unidades administrativas e as respectivas funções gratificadas ficam vinculadas ao Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Público:

- I** – a Seção de Elétrica, a respectiva função gratificada de Chefe da Seção, FG-2, e duas funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-4;

GABINETE DO PREFEITO

II – a Seção de Telecomunicações, a respectiva função gratificada de Chefe da Seção, FG-2, e duas funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-4;

III – a Seção de Almojarifado – Serviços Públicos, a respectiva função gratificada de Chefe da Seção, FG-3, e a função gratificada de Chefe de Atividade Técnica, FG-4;

IV – a Seção de Manutenção do Mobiliário Escolar e a respectiva função gratificada de Chefe da Seção, FG-2.

Art. 4º Ficam transferidos, do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a Coordenadoria dos Cemitérios e os seguintes cargo em comissão, unidades administrativas e funções gratificadas a ela vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;

II – a Seção de Atendimento ao Público – Cemitério e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

III – a Seção do Cemitério da Areia Branca e as respectivas funções gratificadas de Chefe da Seção, FG-2, e de Chefe de Atividade Técnica, FG-4;

IV – a Seção do Cemitério Filosofia e as respectivas funções gratificadas de Chefe da Seção, FG-2, e de Chefe de Atividade Técnica, FG-4;

V – a Seção do Cemitério do Paquetá e as respectivas funções gratificadas de Chefe da Seção, FG-2, e de Chefe de Atividade Técnica, FG-4.

Art. 5º Ficam transferidos, do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a Coordenadoria de Paisagismo e os seguintes cargo em comissão, unidades administrativas e funções gratificadas a ela vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;

II – a Seção de Paisagismo, a respectiva função gratificada de Chefe da Seção, FG-1, e quatro funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-4;

III – a Seção de Áreas Verdes, a respectiva função gratificada de Chefe da Seção, FG-1, e quatro funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-4;

IV – a Seção de Manutenção de Equipamentos de Jardinagem, a respectiva função gratificada de Chefe da Seção, FG-3, e duas funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-4.

Art. 6º Ficam transferidas vinte funções gratificadas, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Coordenadoria Técnica da Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 7º Ficam transferidas onze funções gratificadas, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Coordenadoria Técnica – Zona Noroeste da Prefeitura Regional da Zona Noroeste, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 8º Ficam transferidas dez funções gratificadas, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Coordenadoria Técnica – Morros da Prefeitura Regional dos Morros, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 9º Ficam transferidas oito funções gratificadas, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Coordenadoria Técnica – Área Continental da Prefeitura Regional da Área Continental, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 10. Ficam transferidas seis funções gratificadas, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Coordenadoria Técnica – Região Central Histórica da Prefeitura Regional do Centro Histórico, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 11. A Seção de Apoio aos Conselhos – Segurança, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Segurança, fica vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, e passa a denominar-se Seção de Apoio a Programas e Projetos.

Art. 12. A função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Apoio aos Conselhos – Segurança, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Segurança, fica vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, e passa a denominar-se Chefe da Seção de Apoio a Programas e Projetos, FG-3.

Art. 13. A Seção de Atendimento ao Cidadão da Coordenadoria de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Seção de Atendimento a Políticas de Cidadania e fica vinculada ao Departamento de Cidadania e Direitos Humanos da mesma Secretaria.

Art. 14. A função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção de Atendimento ao Cidadão da Coordenadoria de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a

GABINETE DO PREFEITO

denominar-se Chefe da Seção de Atendimento a Políticas de Cidadania, FG-1, e fica vinculada ao Departamento de Cidadania e Direitos Humanos da mesma Secretaria.

Art. 15. A Seção de Ações Afirmativas de Igualdade Racial e Étnica da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Seção de Formação em Práticas e Políticas de Cidadania e fica vinculada ao Departamento de Articulação da mesma Secretaria.

Art. 16. A função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Ações Afirmativas de Igualdade Racial e Étnica da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Chefe da Seção de Formação em Práticas e Políticas de Cidadania, FG-3, e fica vinculada ao Departamento de Articulação da mesma Secretaria.

Art. 17. A função gratificada, FG-3, de Auxiliar Técnico do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Sustentável da Ouvidoria, Transparência e Controle, fica transferida para o Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 18. Dois cargos em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III do Gabinete do Prefeito Municipal, ficam transferidos para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento